



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50500.016680/2020-72

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA.....

A Agência Nacional de Transportes Terrestres, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº, de ... de de 20..., publicada no DOU de .. de ... de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.016680/2020-72, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Registro de Preços nº 29/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, com serviços de instalação e desinstalação sob demanda, destinados à climatização de ambientes internos da ANTT, para atendimento de suas Unidades Regionais (UR) e Postos de Fiscalização e Atendimento (PFA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme as planilhas a seguir:

3.1.1. Grupo 1 – LOTE URSC - Entregas e Serviços em **Florianópolis/SC** - Subtotal de R\$..... (.....), conforme abaixo discriminado.

GRUPO 1	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URSC - Entregas e Serviços em Florianópolis/SC				
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QTD.	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAIS	1	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	4		
	2	3.1	22.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	8		
	3	4.1	24.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	4		
	4	6.1	36.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	2		
SERVIÇOS	5	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	4		

6	7.3	22.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	8		
7	7.4	24.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	4		
8	7.6	36.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	2		
9	8.1	12.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	Metro	30		
10	8.3	22.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	Metro	80		
11	8.4	24.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	Metro	30		
12	8.6	36.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	Metro	40		
13	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	18		

3.1.2. Grupo 2 – LOTE URSC - Entrega no PFA de **Lages SC** Subtotal de R\$...... (.....), conforme abaixo discriminado.

GRUPO 2	UASG: 393001 - SEDE			Grupo 2 LOTE URSC - Entrega no PFA de Lages SC				
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QTD.	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAIS	14	3.1	22.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1		
SERVIÇOS	15	7.3	22.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1		
	16	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1		

3.1.3. Grupo 3 – LOTE URCN - Entregas e Serviços em **Goiânia/GO**- Subtotal de R\$...... (.....), conforme abaixo discriminado.

GRUPO 3	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URCN - Entregas e Serviços em Goiânia/GO				
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QTD.	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAIS	17	5.1	30.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1		
SERVIÇOS	18	7.5	30.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA FRIGORÍGENA	Serviço	1		
	19	8.5	30.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA FRIGORÍGENA EXCEDENTE	Metro	1		
	20	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1		

3.1.4. Grupo 4 – LOTE URCN - Entregas e Serviços em **Manaus/AM**- Subtotal de R\$...... (.....), conforme abaixo discriminado.

GRUPO 4	UASG: 393001 - SEDE			LOTE URCN - Entregas e Serviços em Manaus/AM				
	ITEM	SUBITEM	BTU's	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QTD.	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
MATERIAIS	21	1.1	12.000	CONDICIONADOR DE AR, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO	Unidade	1		
SERVIÇOS	22	7.1	12.000	INSTALAÇÃO DO APARELHO, COM ATÉ TRÊS METROS DE COMPRIMENTO DE LINHA	Serviço	1		

				FRIGORÍGENA				
	23	9.1	12.000 a 36.000	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO, INCLUINDO A RETIRADA E ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Serviço	1		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PREMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (4580156)



Documento assinado eletronicamente por **ADAO CABRAL FORMIGA, Pregoeiro(a)**, em 24/11/2020, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4580320** e o código CRC **F64F59F4**.